

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 05/2020

### MURAL TCE/PR: 30/01/2020

### PROCESSO: 10

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
19	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	R\$ 1.300,00

#### OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS”.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.000	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 205.349,74



**PORTARIA Nº. 001/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919 PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 1548 PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício 001/2020 - Comunicação Interna Sulina (Pr), 16 de janeiro de 2020.

**DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO". Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES.	1.300,00	1.300,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.300,00	

**Quanto à necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o futebol.

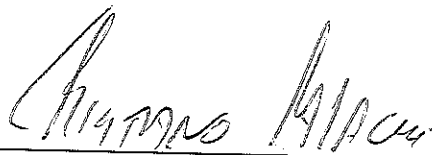
**Quanto à necessidade de contratação direta**, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do

mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Cordialmente,



---

**Cristiano Roberto Rapachi**  
**Dir. Dep. De Esportes**

## ORÇAMENTO

**Cliente:**

**Prefeitura Municipal de Sulina – PR - Departamento de Esportes**

**Descrição:**

Orçamento para locação do sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições conforme especificações técnicas em anexo.

**Valores:**

**Locação do sistema para 1 acesso simultâneo:**

1 Licença Principal – Locação por 12 Meses: R\$ 1.300,00 – Parcela Única

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

**Validade do Orçamento: 120 dias**

**Formas de pagamento:**

O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

**Instalação do sistema:**

Será disponibilizado um link para baixar a instalação completa do sistema via internet. A instalação do sistema ficará por conta da contratante onde daremos total suporte durante a instalação caso seja necessário, por telefone, skype ou e-mail.

**Liberação do sistema:**

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver confirmação do pagamento do valor.

A liberação do sistema dará total acesso ao sistema para a utilização em um computador onde serão disponibilizadas atualizações do sistema gratuitas quando houver e estas poderão ser feitas através do próprio sistema ou através de arquivos disponibilizados através de links enviados por e-mails.

**Suporte Técnico:**

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, skype ou por acesso remoto onde o usuário permite o acesso ao computador onde o sistema Gerenciador de Competições está instalado sendo que este acesso remoto será feito pela internet. Configuração de computadores em rede deverá ser feito por um técnico no local, sendo que o sistema possui um tutorial para esta configuração, sendo essa configuração de responsabilidade do contratante.

Ficamos a disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2020.

**02.476.734/0001-77**

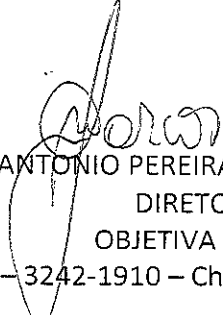
**Marcos Antonio Pereira  
dos Santos**

Av. XV de Novembro, 4080

85560-000

Chopinzinho

PR

  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
DIRETOR COMERCIAL  
OBJETIVA INFORMÁTICA  
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

[www.gerenciadordecompeticoes.com.br](http://www.gerenciadordecompeticoes.com.br) - Controle total de qualquer competição

GUILHERME PRUNES DA ROCHA 02048543006  
(Iguitech Soluções em Informática)  
Rua Guaraci 2280 loja 1, 95.555-000  
Capão da Canoa - RS  
CNPJ: 18.815.238/0001-30

Capão da Canoa - RS, 3 de janeiro de 2020.

ORÇAMENTO - Prefeitura de Sulina - PR - Secretaria de Esportes

Finalidade:

Sistema para gerenciar jogos em modalidades esportivas com inclusão de dados sobre a competição e relatórios personalizados para controle das competições com atletas e equipes.

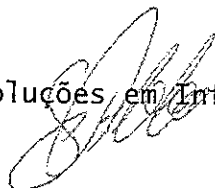
Suporte técnico gratuito pelo período de locação.

Forma de pagamento: A vista em parcela única.

Instalação do sistema: Será enviado um link para baixar o sistema, ficando a instalação sob-responsabilidade do contratante.

O Valor de R\$ 1.554,00 dará direito a utilização do sistema por 12 meses a contar da data de sua liberação em 1 computador e Validade deste orçamento: 90 dias

Iguitech Soluções em Informática




18.815.238/0001-30  
GUILHERME PRUNES DA ROCHA  
02048543006  
RUA GUARACI 3380 LOJA 1  
95.555-000 - CAPÃO DA CANOA - RS

**orçamento**

Igitech Soluções <igitecsolucoes@gmail.com>

Qui, 16/01/2020 13:56

Para: cristianorp86@hotmail.com <cristianorp86@hotmail.com>

 1 anexos (63 KB)

Igitech Soluções em Informática.pdf;

007



RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO

R TUPACIGUARA - 400 - APT 202 - UBERLANDIA - MG

24.532.629/0001-40

ORCAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Descrição:

Sistema para controlar competições esportivas com controle de atletas, equipes, sorteios, gerenciamento de cartões, gols, suspensões, planilhas de acompanhamento, gráficos e súmulas podendo ser realizado processamento de dados remotos com a solicitação do cliente.

O Suporte técnico será exclusivamente para fins de acompanhamento das competições e orientações gerais caso não haja entendimento do manual de utilização do sistema.

O Pagamento deverá ser á vista.

Para a instalação do sistema será encaminhado um link para que o mesmo seja baixado e instalado em computador local, ficando sob-responsabilidade do contratante a instalação.

O Sistema de Jogos ao ser instalado estará bloqueado, sendo que após a confirmação de pagamento será encaminhada a chave para desbloqueio do mesmo.

Item: Locação de sistema para controlar competições em 1 computador pelo período de 1 ano, com personalização de todos os relatórios gerados pelo sistema, suporte exclusivo e processamento de dados remotos.

Valor: R\$ 1.380,00

Forma de Pagamento: Á Vista

Validade: 60 dias

Uberlândia - MG, 3 de janeiro de 2020.

24.532.629/0001-40

RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO  
07201477609

R. TUPACIGUARA - 400 - APT 202

38.400-618 - UBERLANDIA - MG

  
SOLUTIO WEB




**segue orçamento**

Rubens Matos <solutiowebmatos@gmail.com>

Qui, 16/01/2020 13:56

Para: cristianorp86@hotmail.com <cristianorp86@hotmail.com>

 1 anexos (649 KB)

Solutio Web.pdf;





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.476.734/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBJETIVA INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 105</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2020** às **09:50:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 02.476.734/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:36 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2020.

Código de controle da certidão: **969D.91DA.8C4B.652F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021258813-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 121363  
Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: RG/Inscr.....: 0  
Cidade.....: CHOPINZINHO  
PR  
Número.....: 4080

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 03/01/2020.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
no/Número da certidão.....: 2020/20  
Código de autenticidade da certidão: 758106958758106

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 03 de Janeiro de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.476.734/0001-77

**Razão Social:** MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2019 a 24/01/2020

**Certificação Número:** 2019122602142283819637

Informação obtida em 03/01/2020 09:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.476.734/0001-77  
**Razão Social:** MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2020 a 13/02/2020

**Certificação Número:** 2020011504081345763362

Informação obtida em 29/01/2020 13:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.476.734/0001-77  
Certidão nº: 184495/2020  
Expedição: 03/01/2020, às 09:50:22  
Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001071326168702868

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**  
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

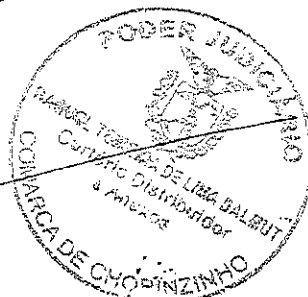
\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 7 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut  
titular



# MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 590, SALA 105, CENTRO  
Telefone (46) 3242-1910 – Email: objetiva123@brturbo.com.br  
CNPJ Nº: 02.476.734/0001-77  
85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77, com sede no endereço Avenida XV de Novembro, 590, Centro, chopinzinho – PR, endereço eletrônico objetiva123@brturbo.com.br, telefone (46) 3242-1910, fax (46) 3242-1910, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 4.697.799-8 e do CPF nº 722.773.439-00, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos, Portador do RG 4.697.799-8 e CPF 722.773.439-00.

Chopinzinho, 03 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Pereira dos Santos  
Administrador



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS			Protocolo: PRC2000790550
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104900325	CNPJ 02.476.734/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/04/1998	Início de Atividade 02/05/1998
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO 590, Nº, CENTRO-CHOPINZINHO/PR- CEP85560-000			
Objeto			
Capital \$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/04/1998	Número 41104900325	Ato/Eventos B02 / B02 - REGISTRO/CONSTITUICAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Identidade: xxxxx		CPF: 722.773.439-00	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 09:57:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSEOGG6B.



PRC2000790550

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Sulina (PR), 23 de janeiro de 2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

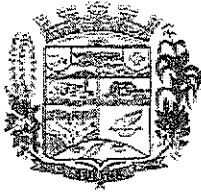
**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS"**. **Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 205.349,74

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência ou não de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

A despesa 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA conforme Alterado o elemento de despesa de 39 para 40, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 30/10/2017. Nesse sentido após a emissão da nota nº 05/2018 referente ao SIM-AM 2018 no que trata a Portaria conjunta STN/SOF nº 2, de 03 de Novembro de 2017.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO.”**

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Narra o ofício de solicitação do Sr. Assessor de Esportes que a contratação direta se deve ao “dever da municipalidade de prestar serviços públicos e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos nas áreas de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o futebol”.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *“Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ 02.476.734/0001-77**

### 7. PREÇO:

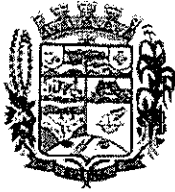
O valor total dos serviços será **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**.

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):



DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 205.349,74

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 29 de janeiro de 2020.

  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
Secretária







5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 205.349,74



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 03/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº xx/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº xx/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2020

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 29 de janeiro de 2020.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO.”**

Narra o ofício de solicitação do Diretor do Departamento de Esportes, Cristiano Roberto Rapachi que é *“dever da municipalidade de prestar serviços públicos e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos nas áreas de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o futebol”*.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

### 1. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 1.300,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade,



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 30 de janeiro de 2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO."** Valor total: **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito em Exercício





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO.”**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

**CNPJ:** 02.476.734/0001-77

**Vigência:** DE 30/01/2020 ATÉ 30/01/2021.”

**Valor:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de janeiro de 2020.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito em Exercício

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	10		
Recursos provenientes de organismos Instituição Financeira	Internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS.		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033904011		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.300,00		
Data Publicação Termo ratificação	30/01/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			



CPF: 91977959253 (Logout)



**CONTRATO Nº 19/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SULINA/PR E A EMPRESA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE **SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito em exercício, senhor **Ari Pedro Lorini**, portador do CPF nº 603.306.869-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, SL 105, 590, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 02.476.734/0001-77, neste ato representado por, **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF nº 722.773.439-00 e do RG nº 466977998, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ANEXO.”**  
Valor total: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)”.  
**Valor total: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)”**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES.	1.300,00	1.300,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.300,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Esportes ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp with the number 038.



DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	0 - Rec. Ord. Liv.	R\$ 205.349,74

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá. 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 03/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 05/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 05/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 30 de janeiro de 2020

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**ARI PEDRO LORINI**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Contratante

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
CNPJ nº 02.476.734/0001-77

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Contratada

**CRISTIANO ROBERTO RAPACHI**

Assessor de Esportes

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME: Rosana S. Kunz  
RG: 4.898.284.0

NOME:

RG: 7.100.143-1



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020**

<b>CONTRATADA</b>	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
<b>CNPJ</b>	02.476.734/0001-77
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS.
<b>LICITAÇÃO</b>	Dispensa por Limite N.5/2020
<b>VALOR</b>	1.300,00 (mil e trezentos reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	30 de janeiro de 2021 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR



Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ and PATRÍCIA KARINE MICK.

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like GILMARA ADRIANA SANTOS and GISELE CANDIDA MARTINS BIER DA SILVA.

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 and AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Plaza Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná, CEP: 81.620-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like ADALBERTO DOS SANTOS SAGAZ and ADEMIR SANTOS DE MORAES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like ALBERTO DOS SANTOS SAGAZ and ADEMIR SANTOS DE MORAES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like ALBERTO DOS SANTOS SAGAZ and ADEMIR SANTOS DE MORAES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like ALBERTO DOS SANTOS SAGAZ and ADEMIR SANTOS DE MORAES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE and JOÃO MANOEL ARAÚJO DA PAZ.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE and LUANA ADRIANE PLEXOS DOS SANTOS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE and MARINA MADUREIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 012019 Dia da prova: 09/02/2020 - Domingo - Abertura das portais: 08 horas - MANHÃ

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. containing names like AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE and RAMILIO BORJA NETO.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12303. Includes details about the bidding process and contact information.

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO IPIRANGA. Diálogo Municipal de Ipiranga/Oeste - PR.

EDITAL. Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, em acordo com o Estatuto do Município...

ORDEM DO DIA. 01) Eleição, por voto aberto e eletrônico, do Conselho Municipal, em sua composição de 05 (cinco) membros...

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. PORTARIA Nº 011/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Table with columns: LOTE, ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO PRODUTO, Marca, P. Unit. R\$. containing details for lot 1, item 40, quantity 100.00, unit KC, description TORTA SALGADA.



Parecer nº: 18/2020

Processo Licitatório nº: 10/2020

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 05/2020**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 29 de janeiro de 2020, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 30 de janeiro de 2020, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2020.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	02.476.764/0001-77	R\$ 1.300,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 18 de maio de 2020.

  
**MICHELI HOFFMANN**

**Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018**